

EDITAL R Nº 60/2022

PROGRAMA DE APOIO A EQUIPES DE PESQUISA

A Reitora da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, divulga e estabelece as condições para participação da seleção para o Programa de Apoio a Equipes de Pesquisa.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade apoiar a pesquisa científica e a inovação na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, por meio do financiamento de projetos de pesquisa. Em especial, busca-se fomentar a pesquisa multidisciplinar promovendo a interação entre docentes inserido(a)s em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos e profissionais desta Instituição de Ensino Superior (IES), professore(a)s doutore(a)s e pesquisadore(a)s da UNIFOR que ainda não fazem parte de deste tipo de Programa e professore(a)s de instituições internacionais.

1.2 As propostas deverão ser inseridas nas seguintes modalidades:

1.2.1 – Modalidade I:

- Projetos **com** cooperação internacional: Projetos limitados a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de custeio (bolsa de iniciação científica não inclusa nesse valor).
- Projetos **sem** cooperação internacional: Projetos limitados a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de custeio (bolsa de iniciação científica não inclusa nesse valor).
- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade I.

1.2.2 – Modalidade II:

- Projetos limitados a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de custeio (bolsa de iniciação científica não inclusa nesse valor).
- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade II.

1.2.3 – Modalidade III:

- Bolsa de Pesquisa e Inovação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês durante 1 ano para doutorando(a)s docentes da UNIFOR e que cursam o Doutorado nesta IES.
- O projeto submetido deverá ser o projeto de tese do(a) proponente.
- Não será disponibilizada bolsa de iniciação científica para a Modalidade III.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

2. CRONOGRAMA

Inscrições	26/12/2022 a 26/01/2023
Análise e julgamento	27/01 a 16/02/2023
Divulgação do resultado	17/02/2023
Solicitação de recurso	20 e 21/02/2023
Divulgação do resultado final	24/02/2023

3. SUBMISSÃO

3.1 A submissão do projeto de pesquisa deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a) da Equipe e será feita pelo “Formulário de Inscrição do Programa de Apoio a Equipes 2022”, acessado pelo *link* no *Google Forms*: <https://forms.gle/hmd1wsrvqrE3DeSh7>

3.2 O projeto deverá ser anexado ao final do Formulário preenchido. O projeto deverá ser escrito de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte *link* para *download*:
<https://www.unifor.br/documents/392172/818662/Modelo+de+Projeto+Apoio+a+Equipes+2022.docx>

3.3 Caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, experimentação com animais ou organismos geneticamente modificados, no momento da sua submissão, deverá ser informado o número do cadastro do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (Coética), Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da UNIFOR.

3.4 O recurso destinado ao projeto contemplado será liberado apenas com o número de registro de aprovação no respectivo comitê.

3.5 As demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo(a) proponente do projeto e anexadas à documentação complementar.

3.6 Após o período de inscrição será vedado anexar ou substituir qualquer documento exigido para a inscrição e submissão do projeto.

4. REQUISITOS DA EQUIPE DE PESQUISA

4.1 Cada equipe de pesquisa deverá ter no mínimo 2 professore(a)s doutore(a)s, com vínculo empregatício com a UNIFOR. Os requisitos de cada modalidade estão descritos a seguir:

4.1.1 – Modalidade I:

- Equipes **com** cooperação internacional:

a) Coordenador(a) da Equipe - Professor(a) Doutor(a) integrante do Núcleo Docente Permanente (NDP) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional da UNIFOR.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

- b) Professor(a) ou Pesquisador(a) Doutor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado(a) ou não aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta IES.
- c) Professor(a) Doutor(a) integrante do corpo docente permanente de instituição de ensino ou pesquisa estrangeira (deverá ser anexada ao projeto uma carta de anuência assinada pelo(a) professor(a) em papel timbrado da instituição estrangeira).
- d) Projetos limitados a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- e) Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade I.

- Equipes **sem** cooperação internacional:

- a) Coordenador(a) da Equipe - Professor(a) Doutor(a) integrante do Núcleo Docente Permanente (NDP) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional da UNIFOR.
- b) Professor(a) ou Pesquisador(a) Doutor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado(a) ou não aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta IES.
- c) Projetos limitados a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- d) Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade I.

4.1.2 – Modalidade II:

- Coordenador(a) da Equipe - Professor(a) Doutor(a) **não** integrante do NDP de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional da UNIFOR.
- Professor(a) ou Pesquisador(a) Doutor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado ou não aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta IES.
- Projetos limitados a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade II.

4.1.3 – Modalidade III:

- Professor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR matriculado(a) em Curso de Doutorado Acadêmico desta IES.
- Deverá ser anexada ao projeto uma carta de anuência assinada pelo(a) professor(a) orientador(a) do(a) proponente.
- Projetos limitados a bolsa de Pesquisa e Inovação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês durante 1 ano para doutorando(a)s docentes da UNIFOR e que cursam o Doutorado na instituição.
- Não será disponibilizada bolsa de iniciação científica para a Modalidade III.

4.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá ter produção científica ou tecnológica relevante nos últimos 3 (três) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado e comprovada capacidade de liderança em pesquisa (ANEXO I).



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

4.3 Integrantes de uma equipe de pesquisa não podem integrar a equipe de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

4.4 Todo(a)s o(a)s docentes e demais integrantes da equipe, deverão possuir:

- Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (exceto docente atuante em instituição estrangeira). A versão a partir de 01/12/2022 dos Currículos *Lattes* do(a) proponente será o instrumento usado para avaliar a produção técnica e científica da equipe.
- Perfil público na Plataforma Google Acadêmico: <https://scholar.google.com.br/>;
- Cadastro na Plataforma ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): <https://orcid.org/>.

5. PROCESSOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 Será designado pela Vice-Reitoria de Pesquisa (VRP) um Comitê de Avaliação, composto por avaliadore(a)s externos, o qual terá a atribuição de analisar e classificar as propostas.

5.2 Não poderão compor o Comitê Institucional de Avaliação:

- Integrante da equipe do projeto sendo ou não coordenador(a).
- Cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de participante da equipe do projeto.
- Litigante (judicial ou administrativamente) com qualquer integrante da equipe do projeto ou seus/suas respectivo(a)s cônjuges ou companheiro(a)s.

5.3 Para classificação dos projetos de pesquisa e sua adequação orçamentária serão considerados os seguintes aspectos:

- Mérito do projeto quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação e resultados esperados quanto ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta (ANEXO II).
- Coerência no orçamento do projeto com o desenvolvimento da pesquisa.
- Qualidade da equipe de pesquisa levando em conta:
 - I) Produtividade do(a)s do(a) coordenador(a) da proposta em termos de publicações científicas e número de projetos financiados que coordena (ANEXO II).
 - II) Multidisciplinaridade da equipe formada com docentes de diferentes programas acadêmicos e/ou profissionais.
 - III) Coerência entre o objeto da pesquisa e a expertise do(a)s integrantes da equipe.

5.4 Todos os projetos devem apresentar cronograma físico-financeiro.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados por este Edital:



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

6.1.1 Bolsa de Pesquisa e Inovação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pelo período de 1 ano, a contar do recebimento da 1ª parcela, para docente da UNIFOR regularmente matriculado(a) em Curso de Doutorado desta IES.

- O valor da bolsa será utilizado para abater da mensalidade do Curso de Doutorado, e, poderá ser cumulado com outros benefícios (desconto) que, por ventura, o(a) aluno(a) de doutorado já possua.

- A Bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR e que cursam o Doutorado nesta IES poderá ser solicitada somente na Modalidade III.

6.1.2 Bolsa de Iniciação Científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo período de 1 (um) ano, para aluno(a) da graduação regularmente matriculado(a) nesta IES e cadastrado(a) no banco de dados de aluno(a)s da Plataforma de Pesquisa do Sistema UNIFOR *Online*,

- O valor da bolsa será utilizado para abater da mensalidade de graduação do aluno(a). O(a) aluno(a) receberá a diferença em depósito em conta se o valor da bolsa exceder a mensalidade a pagar, caso seja realizado o pagamento do semestre de uma única vez ou caso o(a) aluno(a) tenha Financiamento de 100 % (cem por cento) do valor das mensalidades.

6.1.3 As equipes das Modalidades I e II poderão solicitar até 1 (uma) bolsa de iniciação científica e as equipes da Modalidade III poderão solicitar até 1 (uma) bolsa de pesquisa e inovação, nos moldes do item 6.1.1 e 6.1.2. As quantidades solicitadas deverão ser preenchidas no orçamento do projeto.

6.2 Serão considerados itens de custeio, também financiáveis por este Edital:

- Material de consumo - Componentes e/ou peças de reposição, recuperação, manutenção e instalação de equipamentos da UNIFOR, *software*, reagentes químicos e aquisição de livros.

- Serviços de terceiros – Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica.

- Equipamentos diversos – Os equipamentos devem ser descritos no projeto, bem como a justificativa para aquisição.

- Não serão financiados computadores *desktop*, *notebooks*, *tablets* e impressoras. Caso estes equipamentos sejam indispensáveis ao desenvolvimento do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da necessidade técnica dos mesmos. Todos os equipamentos devem constar no projeto.

- Despesas acessórias, especialmente as despesas com importação e com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos da UNIFOR.

- Passagens nacionais, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

- Passagens internacionais, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

- Diárias nacionais, no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

- Diárias internacionais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.2.1 O valor máximo de financiamento de itens de custeio de cada equipe será obrigatoriamente de:

- Modalidade I: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Modalidade II: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Modalidade III: Para esta modalidade não estará incluso valor de itens de custeio.

6.2.2 Não estão inclusos nos valores máximos de financiamento de itens de custeio das equipes das Modalidades I e II o valor das bolsas de iniciação científica (6.1.2).

6.2.3 Para a Modalidade III está incluso no valor máximo de financiamento das equipes apenas o valor da bolsa de Pesquisa e Inovação (6.1.1).

6.2.4 O valor máximo de financiamento do projeto de cada equipe será obrigatoriamente de:

- Modalidade I até R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) (custeio + 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica).
- Modalidade II: até R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) (custeio + 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica).
- Modalidade III: até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) (bolsa de Pesquisa e Inovação).

6.3 Não serão financiados por este Edital, despesas com:

- Obras civis.
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- Crachás, pastas e/ou similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *coffee break*, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto ou de outros locais.
- Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.
- Bebidas alcoólicas, telefonemas, lavanderia, combustível e outros desta categoria.

6.4 O valor máximo a ser financiado pela Fundação Edson Queiroz por meio de seu Fundo de Pesquisa e Inovação é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

6.5 Cada um dos quatro Centros de Ciências da UNIFOR terá projetos contemplados que acumulem pelo menos 10 % (dez por cento) do valor total financiado pelo Edital.

6.5.1. Cabe ao/à proponente indicar a qual Centro de Ciências o projeto estará vinculado.

6.5.2 Caso não haja demanda qualificada para algum dos Centros de Ciências, o valor não contemplado poderá ser redirecionado para projetos de outros Centros.

5.6. Caberá ao/à coordenador(a) do projeto a responsabilidade do controle técnico da pesquisa e a gestão financeira do projeto, e à UNIFOR, a análise e validação da prestação de contas.

7. RESULTADO

7.1 A relação dos projetos aprovados será divulgada no *site* da Universidade e no UNIFOR *Online* até 24/02/2023.

7.2 Os projetos aprovados serão implementados na modalidade de Auxílio à Equipe, em nome do(a) Coordenador(a), mediante formalização de TERMO DE CONCESSÃO e deverão obedecer os procedimentos internos existentes na UNIFOR.

7.3 Os projetos iniciarão a partir de março de 2023, com duração máxima de 12 (doze) meses.

8. COMPROMISSOS DA EQUIPE

8.1 Ao final da vigência do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar relatório técnico, descrevendo os resultados obtidos da pesquisa junto à prestação de contas dos recursos do projeto.

8.2 Durante a vigência do projeto, a equipe deverá elaborar e executar um *Workshop* de no mínimo 2 horas para a divulgação do tema da pesquisa. A VRP não se responsabilizará pela realização do evento.

8.3 Participar de evento organizado pela VRP para a divulgação dos resultados do projeto.

8.4 As publicações científicas e/ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa ou inovação, apoiados por este Edital, deverão citar o apoio da UNIFOR como entidade/órgão financiador.

8.5 O(A)s bolsistas de iniciação científica devem disponibilizar, no mínimo, 12 h semanais para a execução do projeto, bem como participar da Trilha de Formação em Iniciação Científica e Tecnológica.

8.6 O(A)s coordenadore(a)s das propostas aprovadas na Modalidade II devem participar do Programa de Mentoria promovido pela Vice-Reitoria de Pesquisa.

8.7 Todo(a)s o(a)s docentes e demais componentes da equipe, deverão ser obrigatoriamente avaliadore(a)s de trabalhos do Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR dos anos de 2023 e 2024.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso o(a) proponente(a) tenha sido contemplado(a) no Edital 50/2021, a liberação do recurso, para o projeto contemplado no presente edital, permanecerá em *status* pendente até a conclusão da prestação de contas do Edital 50/2021. A não finalização da prestação de contas do projeto contemplado no Edital 50/2021 em 60 dias após o encerramento da vigência do mesmo implicará na não implementação de proposta aprovada no presente edital.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

9.2 A execução financeira deverá ser feita durante o período de vigência do projeto.

9.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela VRP, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.4 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO. Serão agendadas reuniões periódicas com o Escritório de Projetos da VRP e o(a) coordenador(a) da equipe para acompanhar o desenvolvimento da pesquisa.

9.5 A VRP reserva a si o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das equipes.

9.6 As bolsas (pesquisa e inovação/iniciação científica) ficarão automaticamente canceladas por requerimento do(a) coordenador(a), por desempenho não satisfatório do(a) bolsista ou desistência.

9.7 Caso o(a) coordenador(a) fique impossibilitado(a) de coordenar o projeto, ele(a) poderá indicar um(a) novo(a) coordenador(a) que faça parte da equipe do projeto, desde que tenha os requisitos exigidos neste Edital.

9.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2022.

Profa. Fátima Maria Fernandes Veras
Reitora

Assessoria Reitoria



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

ANEXO I

Produção (Janeiro/2019 a Dezembro/2021)		Pontuação	
1	CCG	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 1.4	100
2		Qualis A2 <u>ou</u> $0.8 \leq \text{JCR} \text{ ou } \text{CiteScore} \leq 1.3$	80
3		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR} \text{ ou } \text{CiteScore} \leq 0.7$	50
4	CCJ	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 1.2	100
5		Qualis A2 <u>ou</u> $0.7 \leq \text{JCR} \text{ ou } \text{CiteScore} \leq 1.1$	80
6		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR} \text{ ou } \text{CiteScore} \leq 0.6$	50
7	CCS	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 3.6	100
8		Qualis A2 <u>ou</u> $1.6 \leq \text{JCR} \text{ ou } \text{CiteScore} \leq 3.5$	80
9		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR} \text{ ou } \text{CiteScore} \leq 1.5$	50
10	CCT	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 1.6	100
11		Qualis A2 <u>ou</u> $1.1 \leq \text{JCR} \text{ ou } \text{CiteScore} \leq 1.5$	80
12		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR} \text{ ou } \text{CiteScore} \leq 1.0$	50

Observação: Será considerado o Qualis da Área na qual o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do qual o(a) proponente é docente. Consultar em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>.

Assessoria Reitoria



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

ANEXO II

Item	Pontuação (0,00 – 10,00)
Definição dos objetivos	
Importância para o desenvolvimento local e regional	
Fundamentação científica e métodos empregados	
Exequibilidade temporal e financeira	
Relevância dos resultados esperados	
Total	